



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref. Proad CD 1665/2025.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Execução de Serviços de Impressão Gráfica - Cartilhas. **Autoriza.**

Interessado(a): Assessoria de Comunicação Social.

I. A Assessoria de Comunicação Social requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **OPTAGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA (CNPJ: 01.704.110/0001-05)**, para a *prestação de serviços de impressão gráfica, contendo cartilhas: Direitos e Deveres dos Trabalhadores Latino-americanos, sendo proposta do projeto solicitada pela Presidência do TRT-PR*, para o que apresenta documento de formalização da demanda.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"O motivo da contratação é a produção de material destinado a divulgar os direitos e deveres para trabalhadores falantes de língua espanhola devido ao fluxo migratório para o Brasil, a fim de garantir direitos trabalhistas. A necessidade surgiu a partir da excelente recepção social com a impressão de cartilha nos mesmos moldes voltadas para imigrantes haitianos, distribuídas em 2024. A proposta deste projeto é uma solicitação da Presidência do TRT PR".

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 04 fornecedores, **tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço global.**

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 7.800,00, a ser executado integralmente no exercício de 2025.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foi juntada também a declaração de ausência de nepotismo prevista no inciso IV do art. 14 da referida Lei, a declaração de cumprimento de exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado perante a Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de cumprimento disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021¹, c/c o art. 36, §2º da Instrução Normativa nº 73/2022, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia².

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e inicialmente não estava prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, porém através do Proad 1568/2025, foi criado o item 151101025000416, autorizado pela Diretoria-Geral ADG, via Despacho de marcador nº 2.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **OPTAGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA (CNPJ: 01.704.110/0001-05)**, bem como, a emissão de nota de empenho em seu favor, no valor de **R\$ 7.800,00**, para o exercício de 2025.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de emissão de nota de empenho.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais designados, **observando que a vigência da contratação será de 30 dias corridos.**

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
